



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI N 719 /2019

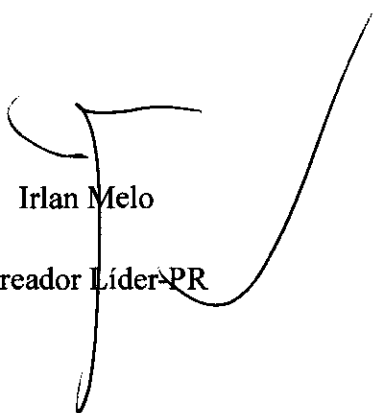
Dispõe sobre a emissão de contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – O Município disponibilizará contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos da Prefeitura de Belo Horizonte, compreendendo a administração direta e indireta.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2019


Irlan Melo
Vereador Líder PR



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem o objetivo de atender a uma demanda dos servidores públicos do Município de Belo Horizonte que apresentam dificuldades em consultar seus contracheques, por serem cegos.

A Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência e ainda, busca a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

De acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, existem cerca de 1,2 milhões de cegos no Brasil, dados de 2018.

Assim, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.